

MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - N°1109- Major Sales-RN, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

ATA DA $6^{\rm a}$ REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2020 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATA DA 6ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o grupo de trabalho, responsável pelo acompanhamento e implementação da Lei de Emergência cultural 14.017 de 29 de junho de 2020, reuniu-se na casa dos conselhos, localizada a rua Luiza Pinto de Oliveira Sales, as quatorze horas, para tratar de assuntos relacionados ao andamento do processo de concessão de auxílio aos espaços, grupos e artistas do município de Major Sales, através dos editais 001/2020 que trata do repasse de subsidio a instituições culturais e 002/2020 que trata do fomento a atividade cultural no município de Major Sales. Com o resultado dos editais a comissão pode observar que não foram inscritas propostas suficientes para a quantidade de vagas ofertadas no edital 002/2020, em virtude disto e levando em consideração o pouco tempo que temos para abrir novo processo de seleção de propostas, a comissão decidiu remanejar os recursos previstos no plano de ação, alterando assim os valores contidos inicialmente no mesmo. Assim sendo os valores previstos tanto para Inciso II que corresponde ao subsídio das instituições, bem como os valores e quantidades das propostas do inciso III que corresponde ao fomento a cultura local, sofreram alterações, ficando assim decidido: Na meta 01 do plano de ação seria destinado na ação 01 subsidio para duas instituições em parcela única no valor de R\$ 3.000,00, totalizando o montante de R\$ 6.000,00, a comissão sugere a modificação desta rubrica, permanecendo o número de instituições beneficiadas, alterando apenas o valor da rubrica, passando a ser em parcela única de R\$ 6.000,00, repassado para duas instituições. A ação 02 da meta 01 refere-se ao repasse de subsídio para uma instituição em duas parcelas de R\$ 3.000,00, totalizando o montante de R\$ 6.000,00, a comissão sugere a modificação desta rubrica, permanecendo o número de instituições beneficiadas, alterando apenas o valor da rubrica, passando a ser em parcela única de R\$ 8.000,00. A ação 03 da meta 01 refere-se ao repasse de subsídio para uma instituição em duas parcelas de R\$ 4.000,00, totalizando o montante de R\$ 8.000,00, a comissão sugere a modificação desta rubrica, permanecendo o número de instituições beneficiadas, alterando apenas o valor da rubrica, passando a ser em parcela única de R\$ 10.000,00, contemplando assim as instituições aptas a receber o subsidio previsto na lei, ficando assim alterado o valor do recurso para pagamento de subsidio, que no plano de ação era de R\$20.000,00, sendo alterado para o valor de 30.000,00, correspondendo a 61,6% do montante total de recursos. Foi discutido também a modificação dos valores que compreendem o atendimento das demandas do inciso III do art. 2º da referida lei, pois em virtude da não apresentação de propostas



MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - N°1109- Major Sales-RN, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

no edital 002/2020, a comissão decidiu fazer o remanejamento destes recursos, sugerindo a retificação do edital, para melhor atender a demanda, sugerindo também a modificação da meta 02 do plano de ação, ficando assim decidido: na ação 01 da meta 02 que estava previsto o valor de R\$ 7.500,00, foi alterada a rubrica para o valor de R\$ 6.000,00, na ação 02 da meta 02 do plano de ação, que estava previsto um valor de R\$ 7.200,00, foi alterada a rubrica para o valor de R\$2.500,00, na ação 03 da meta 02 do plano de ação, que estava previsto o valor de R\$ 8.000,00, foi alterada a rubrica para R\$ 2.579,30, e por fim a ação 04 da meta 02 do plano de ação, que estava previsto o valor R\$ 5.985,30, foi alterada a rubrica para R\$ 7.606,00. Este remanejamento foi necessário para que pudesse atender as demandas surgidas durante o processo de implementação da lei e aplicação dos recursos, assim o grupo de trabalho, em conjunto fez esta sugestão de remanejamento para atender as demandas surgidas em conformidade com os editais. Não havendo mais para o momento, foi encerrada a reunião e os presentes assinaram, confirmando sua presença.

Edital de Retificação nº 002/2020

O Município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, tornou público o Edital, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de "Aldir Blanc", em conformidade com inciso III do artigo 2º desta Lei, amparados pelo Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 194/2020, condições e exigências estabelecidas no referido Edital de Seleção Lei Aldir Blnc nº 002/2020 e promove alterações no mesmo, mediante as disposições abaixo:

1 - Da Alteração:

- 1.1 Ficam alterados os valores dos patrocínios a shows on line tipo lives, de acordo como subitem 4.4, sendo alterado a quantidade e o valor dos prêmios, ficando assim descrito:
- 4.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, através dos recursos Oriundos da Lei de Emergência cultural, destinará R\$ **6.000,00**, fomentando **até 2 (duas)** propostas, no valor fixo de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por projeto selecionado.
- 1.2 Ficam alterados os valores e quantidades dos prêmios para mestres(as) e produtores culturais, de acordo como subitem 5.4, ficando assim descrito:

5.4 Recursos Financeiros e Premiação

- a) Para esta modalidade serão destinados recursos financeiros no valor total de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos) oriundos do recurso da Lei emergencial Aldir Blanc.
- b) O Prêmio Mestres e Mestras da Cultura Popular e de produtores culturais será realizado em apenas uma etapa, que premiará:
 - I 1 mestres ou mestras da cultura popular com um valor de R\$ 1.500,00; e
 - II 1 prêmios para colaboradores culturais com um valor de R\$ 1.000,00.
- 1.3 Fica alterado o valor e a quantidade de fomento a grupos culturais, de acordo como subitem 6.4, ficando assim descrito:
 - 6.4 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, através dos recursos Oriundos da Lei de Emergência cultural destinará **R**\$ **2.576,30 (Dois mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos)** fomentando **1 (uma)** proposta, com este valor fixo.
- 1.4 Fica alterado o valor destinado a compra de bens e serviços culturais, de acordo como subitem 7.7, ficando assim descrito:
 - 7.7 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, através dos recursos Oriundos da Lei de Emergência cultural, destinará **R\$** 7.606,00 (sete mil, seiscentos e seis reais) para o fomento de propostas, de valores variáveis, de acordo com a oferta dos bens e serviços, por projeto selecionado.



MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - N°1109- Major Sales-RN, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

2 - Das Demais Disposições:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2020, de Fomento a Espaços e Territórios Culturais.

Esta Retificação de Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Lazer, em 13 de novembro de 2020.

Maria de Fátima de Morais Souza SECRETÁRIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA DE MAJOR SALES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER - SMCTL, tornou público o presente edital de FOMENTO A ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS com inscrições abertas de 22 a 02 de Outubro de 2020, em conformidade com inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, neste identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 194/2020 e condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com as normas e condições dispostas no Edital nº 01/2020, de fomento a espaços e territórios culturais e promove alterações no mesmo, mediante as disposições abaixo:

1 - Da Alteração:

1.5 – Ficam alterados os valores e número de parcelas dos subsídios para instituições culturais do subitem 4.1, do referido Edital, que passa a ter a disposição abaixo:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO	QNT. Instituições	R\$	QNT MÊS	TOTAL
GRANDE PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, estão no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e com maior necessidade econômica para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espaço cultural	1	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
MÉDIO PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, podendo ser CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidade econômica relevantes para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espaço cultural	1	R\$ 8.000,00	1	R\$ 8.000,00



MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - N°1109- Major Sales-RN, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

PEQUENO PORTE - São aqueles que possuem sede para suas ações, podendo ter CNPJ ou CPF do representante legal, com necessidades econômicas básicas para a manutenção de suas atividades, devidamente cadastrados como OSC/espaço cultural.	2	R\$ 6.000,00	1	R\$ 12.000,00
TOTAL	4	-	-	R\$ 30.000,00

2 - Das Demais Disposições:

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2020, de Fomento a Espaços e Territórios Culturais.

Esta Retificação de Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Lazer, em 13 de novembro de 2020

Maria de Fátima de Morais Souza SECRETÁRIA

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com